



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.689, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023 e cria a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Com a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos o art. 1º da Lei nº 4201, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*X - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos.*

Art. 2º Fica incluído o art. 10-A na Lei nº 4550 de 12 de maio de 2023, com a seguinte redação:

*Art. 10-A - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos, é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos à sistematização das informações e dados estatísticos sobre atuação da Administração Municipal.*

*Parágrafo único: É de sua competência: realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas, tecnológicas e administrativas; supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos prioritários da Administração Municipal; elaborar e acompanhar projetos, compatibilizando-os com as políticas nacional, estadual e municipal de desenvolvimento e coordenar a sua execução; firmar e acompanhar a execução de convênios, além de realizar a prestação de contas junto aos órgãos competentes; captar recursos financeiros buscando a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município; promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos e atividades correlatas.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares  
Secretária Municipal da Administração